



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO  
CNPJ: 12.207.536/0001-61  
RUA JOSÉ ALEXANDRE, 155 – CENTRO - CEP 57.360-000  
TEL.: (82) 3520-1614 / 3520-1324 - [www.giraudoponciano-al.gov.br](http://www.giraudoponciano-al.gov.br)



## LEI MUNICIPAL Nº. 651, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

**ALTERA O VALOR DO RISCO DE VIDA GARANTIDO AOS OCUPANTES DA GUARDA MUNICIPAL PREVISTO NA LEI Nº 403/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Fábio Rangel Nunes de Oliveira, Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A gratificação de Risco de Vida garantido aos ocupantes da Guarda Municipal passará a ser equivalente a 45% sobre a remuneração a partir do mês de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** - A partir do mês de dezembro do corrente ano o Risco de Vida passará a ser equivalente a 50% sobre o valor do vencimento base.

**Art. 3º** - A revisão salarial de todos os Grupos Operacionais das categorias da Guarda Municipal terá como data base o dia primeiro do mês de abril de cada ano.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros aplicados a partir de primeiro de novembro de 2016.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano - AL, 04 de abril de 2016.

  
Fábio Rangel Nunes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que esta Lei foi registrada e publicada na sede do Poder Executivo no dia 04/04/2016, bem como arquivada em livro próprio.

  
Valdemir Aurélio de Oliveira  
Diretor Administrativo



Prefeitura de  
**Girau do Ponci**  
Forte e Abe